



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

Lei de Criação: Lei 10.770 de 1º/11/2003

Data da instalação: 14/10/2005

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 30/06/2010, p. 35

Jurisdição: Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 12h:05min do dia 05 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Av. Rio Branco, 1.880, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara desde Dez/2005, **Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Daniela Ferreira Fracetti de Oliveira, pelos servidores Aloísio Grizendi Júnior, Andresa Cordovil de Souza e Lima, Gabriel Elias Campos, Geraldo Celestino de Souza, Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva (**servidora mais antiga do TRT lotada na Vara – desde 12/04/1983**), Isabela Salimena de Carvalho, Maria da Glória de Oliveira, Maria Marlene Soares, Paulo Halfeld Furtado de Mendonça, Sandra Regina Lawall Barreiros, Suely Cristina de Castro Procópio, Kátia Pedrosa Vieira (estagiária), Mônely Henysy de Souza Arleu (estagiária) e Camila Bauer Finamore Darian (FENEIS).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos até a presente data, média de 7,50 (sete vírgula cinquenta) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) no número de relações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 05/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 14/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 10/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 01/12/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 143 (cento e quarenta e três) cartas precatórias, das quais 95 (noventa e cinco) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 168 (cento e sessenta e oito) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 103 (cento e três) foram devolvidas pelos Juízes Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 252 (duzentos e cinquenta e dois) autos de processos na instância superior, sendo que 172 (cento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

setenta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 68 (sessenta e oito) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 42 (quarenta e dois) autos de processos com carga, das quais 17 (dezesete) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1214 (hum mil, duzentos e quatorze) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 141 (cento e quarenta e um) aguardam cumprimento, 06 (seis) com prazo superior a 30 dias, devidamente cobrados.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 41 (quarenta e um) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 881 (oitocentos e oitenta e um) processos em execução, dos quais 869 (oitocentos e sessenta e nove) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 12 (doze) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 1.071 (hum mil, setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 13 (treze) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 06/07/2010 havia 12 (doze) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) **instrução:** 3 (três) processos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exame dos autos dos processos números 00643/10, 00644/10, 00645/10, 00647/10, 00648/10, 00764/10, 00768/10, 00769/10, 00716/10 e 01663/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00764/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (19 dias);
- 00768/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (16 dias);
- 00769/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (16 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90140/10, 90076/10, 90118/10, 90115/10, 90111/09, 90112/10, 90103/10, 90141/10, 90123/10 e 90068/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 90111/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 74 (mais de 45 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00243/10, 00351/08, 00659/10, 00146/10, 00229/10, 00076/09, 00704/10, 01071/09, 00863/09 e 00170/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00146/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00229/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00351/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (despacho) f. 158/159 (mais de 05 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial) f. 127 (mais de 15 dias) e f. 166 (mais de 10 dias);
- 00076/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 540/541 (mais de 10 dias);
- 01071/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 15 dias) e f. 64 (mais de 60 dias);
- 00170/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 76 (mais de 15 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01473/09, 00886/09, 00514/09, 00795/09, 00990/09, 01320/09, 00894/09, 01516/09, 01248/09, e 00710/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01473/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 90 dias) e f. 34 (mais de 10 dias);
- 00514/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 60 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00990/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 65 (mais de 30 dias);
- 00894/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 32 (mais de 20 dias) e f. 57 (mais de 45 dias);
- 00710/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01378/09, 0046/10, 00735/10, 01302/09, 00673/09, 00260/10, 00122/10, 01535/09, 00554/10 e 00111/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 157 (cento e cinquenta e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00735/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (17 dias);
- 01302/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 106 (mais de 60 dias);
- 00673/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 57 (mais de 60 dias) e excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00562/10, 00565/10, 00573/10, 00583/10, 00649/10, 00664/10, 00676/10, 00681/10, 00718/10 e 00778/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00565/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (19 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00573/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (20 dias);
- 00649/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (26 dias);
- 00664/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (25 dias);
- 00676/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (28 dias);
- 00681/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (27 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00309/10, 00305/10, 00589/10, 00478/10, 00588/10, 01625/09, 00382/10, 00408/10, 00362/10 e 01264/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00309/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (27 dias);
- 00305/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (27 dias);
- 00588/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (21 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00408/10: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 15 (mais de 15 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00724/09, 00064/09, 00247/08, 00183/10, 01781/09, 00121/10, 00182/10, 00073/10, 00742/09 e 00358/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; prazos; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00724/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 230 (mais de 45 dias);

- 00064/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 77 (mais de 90 dias);

- 00247/08: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 57 (mais de 30 dias);

- 00183/10: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 14 (mais de 30 dias);

- 01781/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 74 (mais de 15 dias);

- 00121/10: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 14 (mais de 60 dias);

- 00073/10: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 23 (mais de 60 dias);

- 00742/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, fls. 40 e 44 (mais de 60 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de 23 (vinte e três) precatórios, no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 06/07/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 212 (duzentos e doze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 05/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (14/07/2010);
- b) **rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias (10/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 149 (cento e quarenta e nove) dias (01/12/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correção realizada no dia 25/09/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

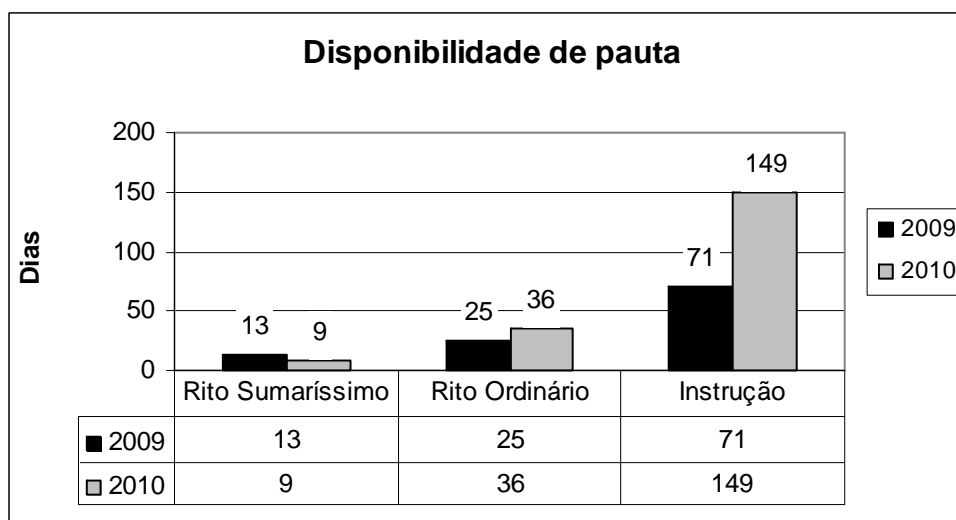
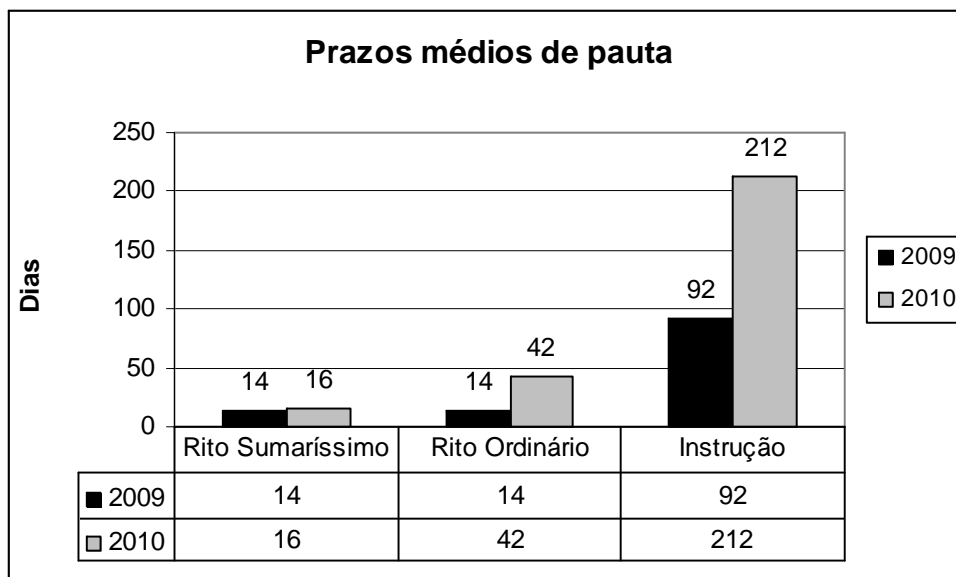
- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 92 (noventa e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 71 (setenta e um) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 720 (setecentos e vinte) média de 3,20 (três vírgula vinte) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 146 (cento e quarenta e seis), média de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 91 (noventa e um), média de 0,40 (zero vírgula quarenta) por dia;
- d) **total:** 957 (novecentos e cinquenta e sete) processos conclusos para decisão no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

período, média total de 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	720	3,20
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	146	0,65
Decisões de embargos à execução	91	0,40
Total	957	4,25

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 78 (setenta e oito), média de 3,71 (três vírgula setenta e um) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 110 (cento e dez), média de 5,23 (cinco vírgula vinte e três) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 50 (cinquenta), com média de 2,38 (dois vírgula trinta e oito) por dia;
- d) audiências de instrução:** 53 (cinquenta e três) média de média de 2,52 (dois vírgula cinquenta e dois) por dia;
- e) total de audiências:** 291 (duzentos e noventa e um) audiências, média de 13,85 (treze vírgula oitenta e cinco) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	78	3,71
Procedimento comum	110	5,24
Tentativa conciliação	50	2,38
Instrução	53	2,52
Total	291	13,85

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 70 (setenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 13 (treze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 57 (cinquenta e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 13h10min, exceto às sexta-feira com início às 09h00min. . O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

minutos para as de rito ordinário e de 40 (quarenta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 850 (oitocentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se não haver auxílio fixo.

Conforme Edital 01 de 24 de maio de 2010 e Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24/06/10, p. 1/2, a partir do dia 16/08/2010, atuarão na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora como Juízes Auxiliares fixos, o Dr. Tarcísio Corrêa de Brito e Dr. Márcio Roberto Toste Franco.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.806 (hum mil, oitocentos e seis) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,06 (oito vírgula zero seis) por dia útil, 302 (trezentos e dois) pendentes de 2008 e 8 (oito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.630 (hum mil, seiscentos e trinta) processos, registrando uma produção de 77,03% (setenta e sete vírgula zero três por cento). Dos processos recebidos, foram conciliados 656 (seiscentos e cinquenta e seis) processos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.475 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.384 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro) processos, 201 (duzentos e um) pendentes de 2007 e 9 (nove) sentenças anuladas, com uma produção de 82,14% (oitenta e dois vírgula quatorze por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,11% (cinco vírgula onze por cento) na produção. Dos processos recebidos, foram conciliados 691 (seiscentos e noventa e um) processos.

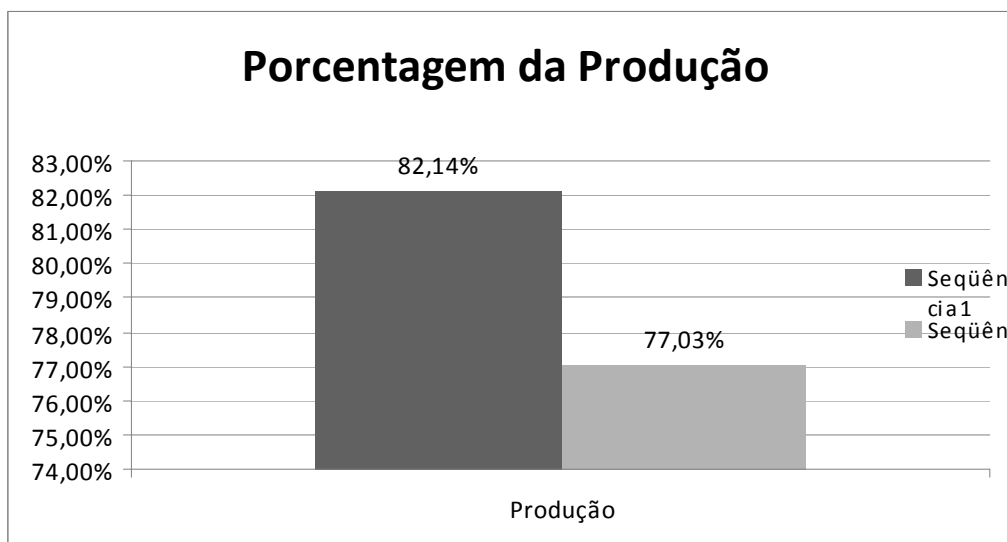
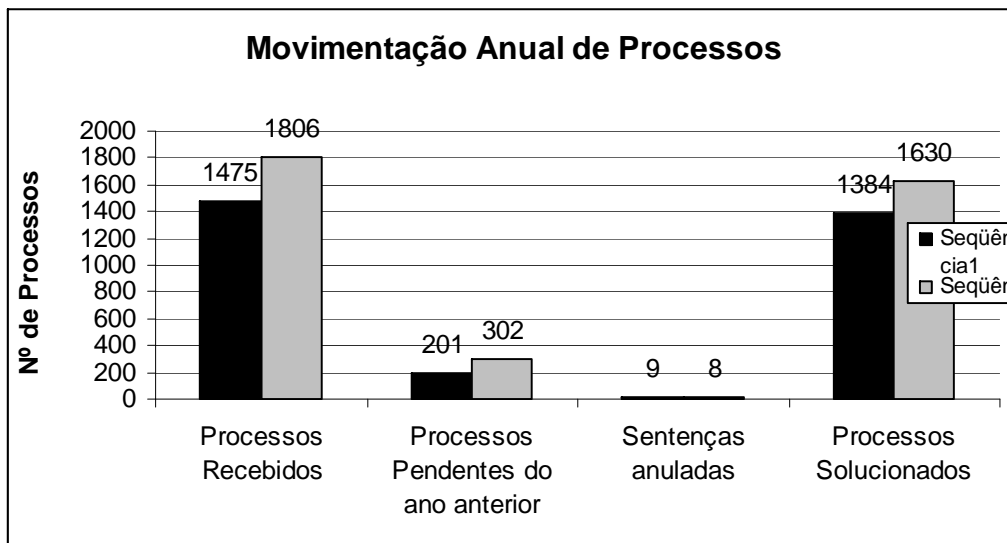
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1475	1806



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processos Pendentes do ano anterior	201	302
Sentenças anuladas	9	8
Processos Solucionados	1384	1630
Produção	82,14%	77,03%



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$302.929,19	R\$152.620,60

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.220.641,85 e do Imposto de Renda em R\$821.198,81. Portanto, constata-se que a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora está com os recolhimentos de contribuição previdenciária 302,94% (trezentos e dois vírgula noventa e quatro por cento) abaixo da média e de imposto de renda 438,06% (quatrocentos e trinta e oito vírgula zero seis por cento) abaixo da média.

Recomenda-se à Sra. Diretora de Secretaria seja verificado o correto lançamento das guias de recolhimento previdência e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora a Portaria de nº 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2009, que trata das intimações através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 08 (oito) pessoas no período de 09h05min às 09h:35min, no dia 06/07/2010, de forma organizada, ágil e ótima qualidade. É utilizado o sistema de senha manual.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria, devendo serem observados os prazos processuais.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.”

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

h) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00899/06	03/05/06	Acordo parcial, aguardando manifestação sobre o laudo pericial
00057/07	24/01/07	Audiência de instrução 02/08/2010
00488/07	16/05/07	Audiência de instrução 20/08/2010
00581/07	12/06/07	Audiência de instrução 15/07/2010
01205/07	14/11/07	Aguarda manifestação das partes sobre laudo pericial
01312/07	06/12/07	Aguarda realização de perícia

Recomenda-se aos MM. Juizes, bem como à Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00899/06, 00057/07, 00488/07, 00581/07, 01205/07 e 01312/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n. 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária n. 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores iniciada em 17 de maio de 2010.

Registra-se a visita do advogado Dr. José Lúcio Fernandes - OAB/MG - 30530.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h00min, do dia 06 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor de Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Ricardo Silva Estevanovic e Flávio Mário Fonseca.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
Juíza do Trabalho Titular

Daniela Ferreira Fracetti de Oliveira
Diretora de Secretaria

Aloísio Grizendi Júnior

Andresa Cordovil de Souza e Lima

Gabriel Elias Campos

Geraldo Celestino de Souza

Grisélide Leandra Lins Peixoto Werneck Silva

Isabela Salimena de Carvalho

Maria da Glória de Oliveira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Maria Marlene Soares

Paulo Halfeld Furtado de Mendonça

Sandra Regina Lawall Barreiros

Suely Cristina de Castro Procópio